

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2025.09.17.042-CE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.18.001**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Educacao, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 06 de outubro de 2025**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0703.12.122.0401.1.020 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas, no(s) elemento(s) de despesa(s):



44905196 - Obras e Instalações , R\$ 498.021,40 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte e um reais e quarenta centavos); , do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

**2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 498.021,40 quatrocentos e noventa e oito mil e vinte e um reais e quarenta centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Formalidades quanto a proposta de preços:

5.1.5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações (Proposta Comercial) devidamente assinada por representante legal; Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro) devidamente assinada por responsável técnico habilitado da licitante, em papel timbrado da proponente, sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma M2A TECNOLOGIA, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico.

5.1.6. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

5.1.6.1. Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.1.6.2. Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

5.1.6.3. Prazo de validade da Proposta, que será não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6.4 Prazo de execução dos serviços/obras que será de acordo com o Projeto Básico.

5.1.7. ORÇAMENTO (S) DETALHADO (S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

5.1.7.1 - Planilha Orçamentária Consolidada;

5.1.7.2 - Cronograma Físico Financeiro;

5.1.7.3 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;

5.1.7.4 - Planilha de Composição de B.D.I.

5.1.7.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte,



BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.1.8. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerara como correta a Unidade expressa no Projeto Básico do edital para o item.

5.1.9. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.1.10. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA**

5.11.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21, que deverá ser apresentada junto a proposta de pregos, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante;

5.11.1.1.) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro garantia;
- 3) Fiança bancaria;

5.11.2. Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá comparecer junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de ChoroZinho-CE, que emitirá documento comprovando a efetuação de caução de Garantia, comprovante esse que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação;

5.11.2.1. O Município desde já cientifica aos licitantes que NÃO RECEBERÁ na forma de "caução em dinheiro", depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal ou ainda dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

5.11.3. Optando por Caução em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizadas pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto a liquidez e valor, e avaliados por seus econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.11.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a Fiança Bancária, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancaria, devendo vir acompanhada de



cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de ChoroZinho-CE.

b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº <<NO\_LICITAÇÃO>> na modalidade

<<MODALIDADE>>.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao Edital.

d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

5.11.5. Caso a modalidade de garantia seja Seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação através de apólice ou de documento hábil expedido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, apresentado junto aos documentos de habilitação;

5.11.5.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.11.6. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

5.11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.11.10. A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo a execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.11.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada devidamente assinado pelo proponente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

*7.8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração**, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).



## 10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de



3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



ANEXO III - Projeto de Engenharia

Chorozinho/CE, 18 de setembro de 2025

*assinado eletronicamente*  
**Antônio Maicon Da Silva Albano**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.09.17.042-CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.18.001**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                         | QTD | UND     | V. UNIT    | V. TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|
| 1                                                                                                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL. | 1.0 | Serviço | 498.021,40 | 498.021,40 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL. |                                                                                                   |     |         |            |            |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**



8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Certificado de Pré-qualificação (CPQ) emitido pela Comissão de Pré-qualificação da Prefeitura Municipal de ChoroZinho - CE, dentro do prazo de validade.

8.28. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.28.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.28.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.28.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.28.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.28.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.28.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 498.021,40 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte e um reais e quarenta centavos).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0703.12.122.0401.1.020 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905196 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CHOROZINHO/(CE),



*assinado eletronicamente*  
**Antônio Maicon Da Silva Albano**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.09.17.042-CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.18.001**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.09.18.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.

11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Educacao, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

--

**CNPJ Nº --**

**ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

|                                                                                 |                       |                                                |                   |                         |          |        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------|--------|--|
|  | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                |                   |                         |          |        |  |
|                                                                                 | OBRA:                 | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23 |        |  |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:            | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FORTE             | VERSÃO                  | HORA     |        |  |
|                                                                                 | LOCAL:                | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%   |        |  |
|                                                                                 | CLIENTE:              | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -        |        |  |
|                                                                                 |                       |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17%   | 53,50% |  |
|                                                                                 |                       |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00%    | 0,00%  |  |



| ITEM | CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | FORTE   | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES   |                                                                                                                                                                                                                                |         |      |            |                    | R\$ 60.764,17   |
| 1.1  | C2873                   | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)                                                                                                                                                                     | SEINFRA | M2   | 2.974,00   | R\$ 0,35           | R\$ 1.040,90    |
| 1.2  | C2032                   | REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                               | SEINFRA | M2   | 2.974,00   | R\$ 15,68          | R\$ 46.632,32   |
| 1.3  | C4333                   | REFORÇO DE ATERRO, MANUAL                                                                                                                                                                                                      | SEINFRA | M3   | 148,70     | R\$ 49,91          | R\$ 7.421,62    |
| 1.4  | C0773                   | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                 | SEINFRA | M2   | 33,60      | R\$ 168,73         | R\$ 5.669,33    |
| 2    | PISO                    |                                                                                                                                                                                                                                |         |      |            |                    | R\$ 387.956,71  |
| 2.1  | C2860                   | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA                                                                                                                                                                                                      | SEINFRA | M3   | 446,10     | R\$ 199,42         | R\$ 88.961,26   |
| 2.2  | C4917                   | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA                                                                                                                                         | SEINFRA | M2   | 2.974,00   | R\$ 95,29          | R\$ 283.392,46  |
| 2.3  | C3449                   | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO                                                                                                                                                                          | SEINFRA | M    | 22,50      | R\$ 33,94          | R\$ 763,65      |
| 2.4  | C0366                   | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)                                                                                                                                                               | SEINFRA | M    | 54,00      | R\$ 75,86          | R\$ 4.096,44    |
| 2.5  | C3219                   | FAIXA.HORIZONTA/ TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA                                                                                                                                                                 | SEINFRA | M2   | 223,00     | R\$ 19,80          | R\$ 4.415,40    |
| 2.6  | C3410                   | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO                                                                                                                                                                           | SEINFRA | M2   | 13,50      | R\$ 363,47         | R\$ 4.906,85    |
| 2.7  | C1910                   | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"                                                                                                                                                                           | SEINFRA | M2   | 45,00      | R\$ 31,57          | R\$ 1.420,65    |
| 3    | INSTALAÇÕES ELETRICAS   |                                                                                                                                                                                                                                |         |      |            |                    | R\$ 17.310,68   |
| 3.1  | C1198                   | ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")                                                                                                                                                                             | SEINFRA | M    | 4,00       | R\$ 39,62          | R\$ 158,48      |
| 3.2  | C0481                   | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4")                                                                                                                                                                                  | SEINFRA | PAR  | 4,00       | R\$ 4,17           | R\$ 16,68       |
| 3.3  | C0626                   | CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm                                                                                                                                                                            | SEINFRA | UN   | 4,00       | R\$ 35,19          | R\$ 140,76      |
| 3.4  | C1093                   | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A                                                                                                                                                                              | SEINFRA | UN   | 6,00       | R\$ 29,71          | R\$ 178,26      |
| 3.5  | C3482                   | TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2                                                                                                                                                                                  | SEINFRA | UN   | 9,00       | R\$ 10,67          | R\$ 96,03       |
| 3.6  | C2096                   | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")                                                                                                                                                                      | SEINFRA | M    | 4,00       | R\$ 13,78          | R\$ 55,12       |
| 3.7  | C1239                   | ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")                                                                                                                                                                 | SEINFRA | M    | 4,00       | R\$ 9,58           | R\$ 38,32       |
| 3.8  | C1178                   | ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4"                                                                                                                                                                           | SEINFRA | M    | 105,45     | R\$ 53,01          | R\$ 5.589,90    |
| 3.9  | C1893                   | PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L                                                                                                                                                                                    | SEINFRA | UN   | 9,00       | R\$ 62,51          | R\$ 562,59      |
| 3.10 | C1615                   | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA                                                                                                                                                                                  | SEINFRA | M2   | 1,20       | R\$ 26,02          | R\$ 31,22       |
| 3.11 | C0467                   | BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"                                                                                                                                                                                           | SEINFRA | UN   | 4,00       | R\$ 10,27          | R\$ 41,08       |
| 3.12 | C1196                   | ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")                                                                                                                                                                               | SEINFRA | M    | 4,20       | R\$ 22,22          | R\$ 93,32       |
| 3.13 | C4377                   | CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²                                                                                                                                                                                                      | SEINFRA | M    | 310,59     | R\$ 8,85           | R\$ 2.748,72    |
| 3.14 | C4762                   | CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"                                                                                                                                                                                                   | SEINFRA | UN   | 4,00       | R\$ 10,93          | R\$ 43,72       |
| 3.15 | C1489                   | INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V                                                                                                                                                                                       | SEINFRA | UN   | 6,00       | R\$ 53,87          | R\$ 323,22      |
| 3.16 | C4810                   | PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 | SEINFRA | UN   | 9,00       | R\$ 713,40         | R\$ 6.420,60    |
| 3.17 | C4811                   | LUMINÁRIA DE EMBUTIR CILINDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL, PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, COMPLETA  | SEINFRA | UN   | 4,00       | R\$ 169,75         | R\$ 679,00      |
| 3.18 | C2095                   | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")                                                                                                                                                                        | SEINFRA | M    | 4,00       | R\$ 8,79           | R\$ 35,16       |
| 3.19 | C1238                   | ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")                                                                                                                                                                   | SEINFRA | M    | 4,00       | R\$ 6,82           | R\$ 27,28       |
| 3.20 | C1615                   | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA                                                                                                                                                                                  | SEINFRA | M2   | 1,20       | R\$ 26,02          | R\$ 31,22       |
| 4    | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS |                                                                                                                                                                                                                                |         |      |            |                    | R\$ 2.866,88    |
| 4.1  | C1948                   | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                          | SEINFRA | PT   | 8,00       | R\$ 316,66         | R\$ 2.533,28    |
| 4.2  | C2506                   | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"                                                                                                                                                                                           | SEINFRA | UN   | 8,00       | R\$ 41,70          | R\$ 333,60      |
| 5    | DIVERSOS                |                                                                                                                                                                                                                                |         |      |            |                    | R\$ 6.894,96    |
| 5.1  | C3447                   | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                                                                                                                                                                                             | SEINFRA | M2   | 2.974,00   | R\$ 1,70           | R\$ 5.055,80    |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



|            |                                                |                   |                         |          |        |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------|--------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23 |        |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA     |        |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%   |        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -        |        |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17%   | 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00%    | 0,00%  |

| ITEM             | CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                                                   | FONTE   | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|--------------------|-----------------|
| 5.2              | 98516                 | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF 07/2024 | SINAPI  | UN   | 4,00       | R\$ 459,79         | R\$ 1.839,16    |
| 6                | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA |                                                                             |         |      |            |                    | R\$ 22.228,00   |
| 6.1              | COMP 01               | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                 | PRÓPRIA | %    | 100,00     | R\$ 222,28         | R\$ 22.228,00   |
| VALOR BDI TOTAL: |                       |                                                                             |         |      |            |                    | R\$ 94.656,67   |
| VALOR ORÇAMENTO: |                       |                                                                             |         |      |            |                    | R\$ 403.364,73  |
| VALOR TOTAL:     |                       |                                                                             |         |      |            |                    | R\$ 498.021,40  |

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17 15:36:02 -03'00'



RESUMO DO ORÇAMENTO



|            |                                                |                   |                         |          |        |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------|--------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23 |        |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA     |        |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%   |        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -        |        |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17%   | 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00%    | 0,00%  |

| CÓDIGO           | DESCRIÇÃO               | PREÇO TOTAL    | %       |
|------------------|-------------------------|----------------|---------|
| 1                | SERVIÇOS PRELIMINARES   | R\$ 60.764,17  | 12,20%  |
| 2                | PISO                    | R\$ 387.956,71 | 77,90%  |
| 3                | INSTALAÇÕES ELETRICAS   | R\$ 17.310,68  | 3,48%   |
| 4                | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R\$ 2.866,88   | 0,58%   |
| 5                | DIVERSOS                | R\$ 6.894,96   | 1,38%   |
| 6                | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   | R\$ 22.228,00  | 4,46%   |
| VALOR BDI TOTAL: |                         | R\$ 94.656,67  | 100,00% |
| VALOR ORÇAMENTO: |                         | R\$ 403.364,73 |         |
| VALOR TOTAL:     |                         | R\$ 498.021,40 |         |

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17 15:36:27 -03'00'

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|            |                                                |                   |                                       |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 | BDI : 23                              |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO -             |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA 0,00% 0,00%                   |

### 1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

|                                        |      |          | QTD      |
|----------------------------------------|------|----------|----------|
| ÁREA CALCULADO DE ACORDO COM O PROJETO | 2974 | 2.974,00 | 2.974,00 |
|                                        |      |          | 2.974,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.974,00

### 1.2. C2032 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO (M2)

|                                        |      |          | QTD      |
|----------------------------------------|------|----------|----------|
| ÁREA CALCULADA DE ACORDO COM O PROJETO | 2974 | 2.974,00 | 2.974,00 |
|                                        |      |          | 2.974,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.974,00

### 1.3. C4333 REFORÇO DE ATERRO, MANUAL (M3)

|             |           |        | QTD    |
|-------------|-----------|--------|--------|
| ÁREA*ALTURA | 2974*0,05 | 148,70 | 148,70 |
|             |           |        | 148,70 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 148,70

### 1.4. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

|              |        |       | QTD   |
|--------------|--------|-------|-------|
| COMP*LARGURA | 53*0,2 | 10,60 | 10,60 |
| COMP*LARGURA | 58*0,2 | 11,60 | 11,60 |
| COMP*LARGURA | 57*0,2 | 11,40 | 11,40 |
|              |        |       | 33,60 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 33,60

### 2.1. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

|             |           |        | QTD    |
|-------------|-----------|--------|--------|
| AREA*ALTURA | 2974*0,15 | 446,10 | 446,10 |
|             |           |        | 446,10 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 446,10

### 2.2. C4917 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

|                                        |      |          | QTD      |
|----------------------------------------|------|----------|----------|
| ÁREA CALCULADO DE ACORDO COM O PROJETO | 2974 | 2.974,00 | 2.974,00 |
|                                        |      |          | 2.974,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.974,00

### 2.3. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

|                                    |          |       | QTD   |
|------------------------------------|----------|-------|-------|
| perímetro para a proteção do Dique | 15,9+6,6 | 22,50 | 22,50 |
|                                    |          |       | 22,50 |

|                                                                                 |                            |                                                |  |  |                   |                         |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|--|--|-------------------|-------------------------|---------------|
|  | <b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b> |                                                |  |  |                   |                         |               |
|                                                                                 | OBRA:                      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE |  |  | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:                 | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE |  |  | FORTE             | VERSÃO                  | HORA          |
|                                                                                 | LOCAL:                     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       |  |  | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
|                                                                                 | CLIENTE:                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          |  |  | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |
|                                                                                 |                            |                                                |  |  | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|                                                                                 |                            |                                                |  |  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |



**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 22,50**

#### 2.4. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

|                                                      |    |       |       |
|------------------------------------------------------|----|-------|-------|
|                                                      |    |       | QTD   |
| Esbarro para proteção - Estacionamento - Ver projeto | 54 | 54,00 | 54,00 |
|                                                      |    |       | 54,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 54,00**

#### 2.5. C3219 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

|                     |             |        |        |
|---------------------|-------------|--------|--------|
|                     |             |        | QTD    |
| Vagas*larg*comp*Qde | 35*0,1*13*4 | 182,00 | 182,00 |
| Vagas*larg*comp*Qde | 35*0,1*3*2  | 21,00  | 21,00  |
| Vagas*larg*comp*Qde | 8*0,1*5*4   | 16,00  | 16,00  |
| Vagas*larg*comp*Qde | 8*0,1*2,5*2 | 4,00   | 4,00   |
|                     |             |        | 223,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 223,00**

#### 2.6. C3410 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

|                                                                          |       |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
|                                                                          |       |       | QTD   |
| ÁREA CÁLCULADA EM CAD, CONFORME PRACHA DE PAGINAÇÃO DE PISO DO PROJETO : | 13,50 | 13,50 | 13,50 |
|                                                                          |       |       | 13,50 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,50**

#### 2.7. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

|                          |        |       |       |
|--------------------------|--------|-------|-------|
|                          |        |       | QTD   |
| CALÇADA ENTORNO DO DIQUE | 6,6*1  | 6,60  | 6,60  |
| CALÇADA ENTORNO DO DIQUE | 15,9*1 | 15,90 | 15,90 |
| CALÇADA ENTORNO DO DIQUE | 6,6*1  | 6,60  | 6,60  |
| CALÇADA ENTORNO DO DIQUE | 15,9*1 | 15,90 | 15,90 |
|                          |        |       | 45,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 45,00**

#### 3.1. C1198 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") (M)

|             |     |      |      |
|-------------|-----|------|------|
|             |     |      | QTD  |
| COMPRIMENTO | 3+1 | 4,00 | 4,00 |
|             |     |      | 4,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

#### 3.2. C0481 BUCHA E ARRUOLA DE AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4") (PAR)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|            |                                                |                   |                         |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 | BDI : 23                |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 |
|            |                                                |                   | HORA                    |
|            |                                                |                   | 84,44%                  |
|            |                                                |                   | -                       |
|            |                                                |                   | 92,17%                  |
|            |                                                |                   | 53,50%                  |
|            |                                                |                   | 0,00%                   |
|            |                                                |                   | 0,00%                   |

|     |     |      |      |
|-----|-----|------|------|
|     |     |      | QTD  |
| QDE | 2*2 | 4,00 | 4,00 |
|     |     |      | 4,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

### 3.3. C0626 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm (UN)

|     |   |      |      |
|-----|---|------|------|
|     |   |      | QTD  |
| UNI | 4 | 4,00 | 4,00 |
|     |   |      | 4,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

### 3.4. C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

|      |   |      |      |
|------|---|------|------|
|      |   |      | QTD  |
| UNID | 6 | 6,00 | 6,00 |
|      |   |      | 6,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00**

### 3.5. C3482 TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM<sup>2</sup> À 2,50MM<sup>2</sup> (UN)

|  |     |      |      |
|--|-----|------|------|
|  |     |      | QTD  |
|  | 3*3 | 9,00 | 9,00 |
|  |     |      | 9,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00**

### 3.6. C2096 RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2") (M)

|  |     |      |      |
|--|-----|------|------|
|  |     |      | QTD  |
|  | 1+3 | 4,00 | 4,00 |
|  |     |      | 4,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

### 3.7. C1239 ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2") (M)

|  |     |      |      |
|--|-----|------|------|
|  |     |      | QTD  |
|  | 3+1 | 4,00 | 4,00 |
|  |     |      | 4,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

### 3.8. C1178 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4" (M)

|  |                      |        |        |
|--|----------------------|--------|--------|
|  |                      |        | QTD    |
|  | ((41,60+58,83)*1,05) | 105,45 | 105,45 |
|  |                      |        | 105,45 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 105,45**

### 3.9. C1893 PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L (UN)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|            |                                                |                   |                         |               |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |

|       |      |      |
|-------|------|------|
|       |      | QTD  |
| 3+3+3 | 9,00 | 9,00 |
|       |      | 9,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

### 3.10. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

|       |      |      |
|-------|------|------|
|       |      | QTD  |
| 4*0,3 | 1,20 | 1,20 |
|       |      | 1,20 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,20

### 3.11. C0467 BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2" (UN)

|   |      |      |
|---|------|------|
|   |      | QTD  |
| 4 | 4,00 | 4,00 |
|   |      | 4,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

### 3.12. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

|            |      |      |
|------------|------|------|
|            |      | QTD  |
| (1+3)*1,05 | 4,20 | 4,20 |
|            |      | 4,20 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,20

### 3.13. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² (M)

|                                 |        |        |
|---------------------------------|--------|--------|
|                                 |        | QTD    |
| $((26,80+47,80)*3)+(18*4)*1,05$ | 310,59 | 310,59 |
|                                 |        | 310,59 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 310,59

### 3.14. C4762 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)

|     |      |      |
|-----|------|------|
|     |      | QTD  |
| 2+2 | 4,00 | 4,00 |
|     |      | 4,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

### 3.15. C1489 INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

|   |      |      |
|---|------|------|
|   |      | QTD  |
| 6 | 6,00 | 6,00 |
|   |      | 6,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

### 3.16. C4810 PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|            |                                                |                   |                         |               |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO |               |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |

|     |      | QTD  |
|-----|------|------|
| 6+3 | 9,00 | 9,00 |
|     |      | 9,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00**

3.17. C4811 LUMINÁRIA DE EMBUTIR CILÍNDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL, PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, COMPLETA (UN)

|   |      | QTD  |
|---|------|------|
| 4 | 4,00 | 4,00 |
|   |      | 4,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

3.18. C2095 RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") (M)

|       |      | QTD  |
|-------|------|------|
| (1+3) | 4,00 | 4,00 |
|       |      | 4,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

3.19. C1238 ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1") (M)

|       |      | QTD  |
|-------|------|------|
| (1+3) | 4,00 | 4,00 |
|       |      | 4,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

3.20. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

|           |      | QTD  |
|-----------|------|------|
| (1+3)*0,3 | 1,20 | 1,20 |
|           |      | 1,20 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,20**

4.1. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

|   |      | QTD  |
|---|------|------|
| 8 | 8,00 | 8,00 |
|   |      | 8,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00**

4.2. C2506 TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)

|   |      | QTD  |
|---|------|------|
| 8 | 8,00 | 8,00 |
|   |      | 8,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00**

|                                                                                 |                     |                                                |                   |                         |          |        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------|--------|--|
|  | MEMÓRIAS DE CÁLCULO |                                                |                   |                         |          |        |  |
|                                                                                 | OBRA:               | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23 |        |  |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:          | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA     |        |  |
|                                                                                 | LOCAL:              | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%   |        |  |
|                                                                                 | CLIENTE:            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -        |        |  |
|                                                                                 |                     |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17%   | 53,50% |  |
|                                                                                 |                     |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00%    | 0,00%  |  |



5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

|                                                                          |      |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|
|                                                                          |      |          | QTD      |
| ÁREA CÁLCULADA EM CAD, CONFORME PRACHA DE PAGINAÇÃO DE PISO DO PROJETO : | 2974 | 2.974,00 | 2.974,00 |
|                                                                          |      |          | 2.974,00 |

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.974,00

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416  
56364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17 15:37:08 -03'00'

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|            |                                                |                   |                         |               |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |

## 1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

| Equipamento Custo Horário        |                           | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------------------------------|---------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0700                            | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | SEINFRA | H    | 0,00100000  | R\$ 79,48      | R\$ 0,08 |
| I0758                            | NÍVEL (CHP)               | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 1,18       | R\$ 0,00 |
| I0775                            | TEODOLITO (CHP)           | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 2,32       | R\$ 0,00 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                           |         |      |             |                | R\$ 0,08 |

| Mão de Obra        |           | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|-----------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0037              | AJUDANTE  | SEINFRA | H    | 0,00400000  | R\$ 19,10      | R\$ 0,08 |
| I2382              | NIVELADOR | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 26,44      | R\$ 0,05 |
| I2445              | TOPOGRAFO | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 31,52      | R\$ 0,06 |
| TOTAL Mão de Obra: |           |         |      |             |                | R\$ 0,19 |

VALOR: 0,28

## 1.2. C2032 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO (M2)

| Equipamento Custo Horário        |                                                 | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I0690                            | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)                  | SEINFRA | H    | 0,02560000  | R\$ 173,71     | R\$ 4,45  |
| I0706                            | CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)                   | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 181,94     | R\$ 0,36  |
| I0708                            | CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)              | SEINFRA | H    | 0,00900000  | R\$ 229,84     | R\$ 2,07  |
| I0722                            | COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)        | SEINFRA | H    | 0,00300000  | R\$ 225,76     | R\$ 0,68  |
| I0723                            | COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)  | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 228,45     | R\$ 0,46  |
| I0756                            | MOTO NIVELADORA (CHP)                           | SEINFRA | H    | 0,00800000  | R\$ 307,80     | R\$ 2,46  |
| I0779                            | TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) | SEINFRA | H    | 0,00800000  | R\$ 277,58     | R\$ 2,22  |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                                                 |         |      |             |                | R\$ 12,70 |

VALOR: 12,70

## 1.3. C4333 REFORÇO DE ATERRO, MANUAL (M3)

| Mão de Obra        |                               | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I6815              | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | SEINFRA | H    | 0,10000000  | R\$ 29,13      | R\$ 2,91  |
| I7989              | MESTRE DE LINHA               | SEINFRA | H    | 0,02000000  | R\$ 29,13      | R\$ 0,58  |
| I2543              | SERVENTE                      | SEINFRA | H    | 2,00000000  | R\$ 18,46      | R\$ 36,92 |
| TOTAL Mão de Obra: |                               |         |      |             |                | R\$ 40,41 |

VALOR: 40,42

## 1.4. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

| Equipamento Custo Horário        |                               | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------------------------------|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0682                            | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | SEINFRA | H    | 0,02000000  | R\$ 25,18      | R\$ 0,50 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                               |         |      |             |                | R\$ 0,50 |

| Material |                         | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0163    | AÇO CA-50               | SEINFRA | KG   | 1,35000000  | R\$ 7,10       | R\$ 9,58 |
| I0103    | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | SEINFRA | KG   | 0,02000000  | R\$ 16,53      | R\$ 0,33 |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|            |                                                |                   |                         |               |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |

|       |                                               |         |    |             |                 |           |
|-------|-----------------------------------------------|---------|----|-------------|-----------------|-----------|
| I0108 | AREIA GROSSA                                  | SEINFRA | M3 | 0,04000000  | R\$ 119,58      | R\$ 4,78  |
| I0528 | CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M) | SEINFRA | M2 | 1,00000000  | R\$ 35,95       | R\$ 35,95 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND                              | SEINFRA | KG | 17,36000000 | R\$ 0,71        | R\$ 12,33 |
| I1605 | PEDRISCO                                      | SEINFRA | M3 | 0,09000000  | R\$ 100,50      | R\$ 9,04  |
| I1724 | PREGO                                         | SEINFRA | KG | 0,02000000  | R\$ 17,00       | R\$ 0,34  |
|       |                                               |         |    |             | TOTAL Material: | R\$ 72,37 |

| Mão de Obra |                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL     |
|-------------|------------------|---------|------|-------------|--------------------|-----------|
| I0121       | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H    | 0,80000000  | R\$ 24,16          | R\$ 19,33 |
| I0498       | CARPINTEIRO      | SEINFRA | H    | 0,70000000  | R\$ 24,16          | R\$ 16,91 |
| I2391       | PEDREIRO         | SEINFRA | H    | 0,30000000  | R\$ 24,16          | R\$ 7,25  |
| I2543       | SERVENTE         | SEINFRA | H    | 1,10000000  | R\$ 18,46          | R\$ 20,31 |
|             |                  |         |      |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 63,80 |
|             |                  |         |      |             | VALOR:             | 136,66    |

### 2.1. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

| Material |              | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL      |
|----------|--------------|---------|------|-------------|-----------------|------------|
| I0108    | AREIA GROSSA | SEINFRA | M3   | 1,15000000  | R\$ 119,58      | R\$ 137,52 |
|          |              |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 137,52 |

| Mão de Obra |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL     |
|-------------|----------|---------|------|-------------|--------------------|-----------|
| I2543       | SERVENTE | SEINFRA | H    | 1,30000000  | R\$ 18,46          | R\$ 24,00 |
|             |          |         |      |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 24,00 |
|             |          |         |      |             | VALOR:             | 161,51    |

### 2.2. C4917 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

| Equipamento Custo Horário |                                            | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO                   | TOTAL    |
|---------------------------|--------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------------------------|----------|
| I0612                     | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI) | SEINFRA | H    | 0,12110000  | R\$ 32,38                        | R\$ 3,92 |
| I0725                     | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP) | SEINFRA | H    | 0,00550000  | R\$ 49,09                        | R\$ 0,27 |
|                           |                                            |         |      |             | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R\$ 4,19 |

| Material |                                                                                                                                                                             | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO  | TOTAL     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-----------------|-----------|
| I0109    | AREIA MEDIA                                                                                                                                                                 | SEINFRA | M3   | 0,05680000  | R\$ 83,58       | R\$ 4,75  |
| I9104    | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPED O, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | SEINFRA | M2   | 1,00300000  | R\$ 56,61       | R\$ 56,78 |
| I2403    | PÓ DE PEDRA                                                                                                                                                                 | SEINFRA | M3   | 0,00870000  | R\$ 77,13       | R\$ 0,67  |
|          |                                                                                                                                                                             |         |      |             | TOTAL Material: | R\$ 62,20 |

| Mão de Obra |            | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO     | TOTAL     |
|-------------|------------|---------|------|-------------|--------------------|-----------|
| I0445       | CALCETEIRO | SEINFRA | H    | 0,25310000  | R\$ 24,16          | R\$ 6,11  |
| I2543       | SERVENTE   | SEINFRA | H    | 0,25310000  | R\$ 18,46          | R\$ 4,67  |
|             |            |         |      |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 10,78 |
|             |            |         |      |             | VALOR:             | 77,18     |

### 2.3. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

|            |                                                |                   |                                       |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 | BDI : 23                              |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO -             |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA 0,00% 0,00%                   |

| Material        |                                             | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-----------------|---------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I0971           | MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m | SEINFRA | M    | 1,00000000  | R\$ 15,86      | R\$ 15,86 |
| TOTAL Material: |                                             |         |      |             |                | R\$ 15,86 |

| Mão de Obra        |          | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I2391              | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,18000000  | R\$ 24,16      | R\$ 4,35  |
| I2543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,36000000  | R\$ 18,46      | R\$ 6,65  |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |      |             |                | R\$ 11,00 |

| Serviço        |                                               | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------------|-----------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| C0170          | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 | SEINFRA | M3   | 0,00100000  | R\$ 631,29     | R\$ 0,63 |
| TOTAL Serviço: |                                               |         |      |             |                | R\$ 0,63 |
| VALOR:         |                                               |         |      |             |                | 27,49    |

## 2.4. C0366 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

| Mão de Obra        |          | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I2391              | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,30000000  | R\$ 24,16      | R\$ 7,25  |
| I2543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,40000000  | R\$ 18,46      | R\$ 7,38  |
| TOTAL Mão de Obra: |          |         |      |             |                | R\$ 14,63 |

| Serviço        |                                                                                                 | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| C3127          | AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)                                                  | SEINFRA | M3   | 0,00300000  | R\$ 90,99      | R\$ 0,27  |
| C3324          | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA                                      | SEINFRA | M3   | 0,00070000  | R\$ 454,45     | R\$ 0,32  |
| C0588          | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL                                                             | SEINFRA | M2   | 0,25000000  | R\$ 5,27       | R\$ 1,32  |
| C3251          | CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m) | SEINFRA | M    | 1,00000000  | R\$ 43,92      | R\$ 43,92 |
| C2784          | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m                                                | SEINFRA | M3   | 0,02000000  | R\$ 48,92      | R\$ 0,98  |
| TOTAL Serviço: |                                                                                                 |         |      |             |                | R\$ 46,81 |
| VALOR:         |                                                                                                 |         |      |             |                | 61,44     |

## 2.5. C3219 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

| Equipamento Custo Horário        |                                              | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------------------------------|----------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0583                            | CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI) | SEINFRA | H    | 0,00000000  | R\$ 49,97      | R\$ 0,00 |
| I0704                            | CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP) | SEINFRA | H    | 0,00714286  | R\$ 122,91     | R\$ 0,88 |
| I0638                            | MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)  | SEINFRA | H    | 0,00142857  | R\$ 110,71     | R\$ 0,16 |
| I0752                            | MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)  | SEINFRA | H    | 0,00571429  | R\$ 220,51     | R\$ 1,26 |
| I0673                            | VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)               | SEINFRA | H    | 0,00142857  | R\$ 24,35      | R\$ 0,03 |
| I0786                            | VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)               | SEINFRA | H    | 0,00571429  | R\$ 78,09      | R\$ 0,45 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                                              |         |      |             |                | R\$ 2,78 |

| Material        |                                               | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-----------------|-----------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I2521           | MICRO ESFERA DE VIDRO                         | SEINFRA | KG   | 0,55000000  | R\$ 7,28       | R\$ 4,00  |
| I2541           | TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA | SEINFRA | L    | 0,50000000  | R\$ 15,99      | R\$ 8,00  |
| TOTAL Material: |                                               |         |      |             |                | R\$ 12,00 |

| Mão de Obra |          | FORNTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------|----------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I2543       | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,05714286  | R\$ 18,46      | R\$ 1,05 |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

|            |                                                |                   |                                       |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 | BDI : 23                              |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO -             |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA 0,00% 0,00%                   |

|       |                      |         |   |            |                    |          |
|-------|----------------------|---------|---|------------|--------------------|----------|
| I2567 | TECNICO PRE MARCADOR | SEINFRA | H | 0,00714286 | R\$ 29,27          | R\$ 0,21 |
|       |                      |         |   |            | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 1,26 |
|       |                      |         |   |            | VALOR:             | 16,04    |

### 2.6. C3410 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

| Serviço |                                                                                                         | FONTE   | UNID | COEFICIENTE    | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|----------------|------------|
| C0055   | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA                            | SEINFRA | M3   | 0,18000000     | R\$ 833,89     | R\$ 150,10 |
| C1213   | EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE | SEINFRA | M2   | 0,52000000     | R\$ 36,71      | R\$ 19,09  |
| C2784   | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m                                                        | SEINFRA | M3   | 0,12000000     | R\$ 48,92      | R\$ 5,87   |
| C1609   | LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO                                                       | SEINFRA | M3   | 0,07000000     | R\$ 646,46     | R\$ 45,25  |
| C2898   | PINTURA HIDRACOR                                                                                        | SEINFRA | M2   | 0,52000000     | R\$ 11,40      | R\$ 5,93   |
| C1915   | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm                      | SEINFRA | M2   | 1,00000000     | R\$ 50,80      | R\$ 50,80  |
| C2921   | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA                                              | SEINFRA | M3   | 0,12000000     | R\$ 31,38      | R\$ 3,77   |
| C2121   | REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE                        | SEINFRA | M2   | 0,52000000     | R\$ 26,12      | R\$ 13,58  |
|         |                                                                                                         |         |      | TOTAL Serviço: |                | R\$ 294,39 |
|         |                                                                                                         |         |      | VALOR:         |                | 294,38     |

### 2.7. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

| Material    |                      | Fonte   | Unid | Coefficiente       | Preço Unitário | Total     |
|-------------|----------------------|---------|------|--------------------|----------------|-----------|
| I0154       | ÁCIDO MURIÁTICO      | SEINFRA | L    | 0,08000000         | R\$ 6,94       | R\$ 0,56  |
| I2097       | TINTA LATEX ACRÍLICA | SEINFRA | L    | 0,25000000         | R\$ 22,20      | R\$ 5,55  |
|             |                      |         |      | TOTAL Material:    |                | R\$ 6,11  |
| Mão de Obra |                      | Fonte   | Unid | Coefficiente       | Preço Unitário | Total     |
| I2395       | PINTOR               | SEINFRA | H    | 0,50000000         | R\$ 24,16      | R\$ 12,08 |
| I2543       | SERVENTE             | SEINFRA | H    | 0,40000000         | R\$ 18,46      | R\$ 7,38  |
|             |                      |         |      | TOTAL Mão de Obra: |                | R\$ 19,46 |
|             |                      |         |      | VALOR:             |                | 25,57     |

### 3.1. C1198 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") (M)

| Material    |                                 | Fonte   | Unid | Coefficiente       | Preço Unitário | Total     |
|-------------|---------------------------------|---------|------|--------------------|----------------|-----------|
| I1069       | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4" | SEINFRA | M    | 1,10000000         | R\$ 9,51       | R\$ 10,46 |
|             |                                 |         |      | TOTAL Material:    |                | R\$ 10,46 |
| Mão de Obra |                                 | Fonte   | Unid | Coefficiente       | Preço Unitário | Total     |
| I0042       | AJUDANTE DE ELETRICISTA         | SEINFRA | H    | 0,50000000         | R\$ 19,10      | R\$ 9,55  |
| I2312       | ELETRICISTA                     | SEINFRA | H    | 0,50000000         | R\$ 24,15      | R\$ 12,08 |
|             |                                 |         |      | TOTAL Mão de Obra: |                | R\$ 21,63 |
|             |                                 |         |      | VALOR:             |                | 32,09     |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|            |                                                |                   |                                       |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 | BDI : 23                              |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO -             |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA 0,00% 0,00%                   |

### 3.2. C0481 BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4") (PAR)

| Material           |                                     | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|-------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0127              | ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 1,08       | R\$ 1,08 |
| I0286              | BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4"   | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 1,00       | R\$ 1,00 |
| TOTAL Material:    |                                     |         |      |             |                | R\$ 2,08 |
| Mão de Obra        |                                     | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA             | SEINFRA | H    | 0,03000000  | R\$ 19,10      | R\$ 0,57 |
| I2312              | ELETRICISTA                         | SEINFRA | H    | 0,03000000  | R\$ 24,15      | R\$ 0,72 |
| TOTAL Mão de Obra: |                                     |         |      |             |                | R\$ 1,29 |
| VALOR:             |                                     |         |      |             |                | 3,38     |

### 3.3. C0626 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm (UN)

| Material           |                                                 | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|-------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I0428              | CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 11,20      | R\$ 11,20 |
| TOTAL Material:    |                                                 |         |      |             |                | R\$ 11,20 |
| Mão de Obra        |                                                 | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA                         | SEINFRA | H    | 0,40000000  | R\$ 19,10      | R\$ 7,64  |
| I2312              | ELETRICISTA                                     | SEINFRA | H    | 0,40000000  | R\$ 24,15      | R\$ 9,66  |
| TOTAL Mão de Obra: |                                                 |         |      |             |                | R\$ 17,30 |
| VALOR:             |                                                 |         |      |             |                | 28,50     |

### 3.4. C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

| Material           |                         | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I0981              | DISJUNTOR MONOPOLAR 16A | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 11,09      | R\$ 11,09 |
| TOTAL Material:    |                         |         |      |             |                | R\$ 11,09 |
| Mão de Obra        |                         | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H    | 0,30000000  | R\$ 19,10      | R\$ 5,73  |
| I2312              | ELETRICISTA             | SEINFRA | H    | 0,30000000  | R\$ 24,15      | R\$ 7,24  |
| TOTAL Mão de Obra: |                         |         |      |             |                | R\$ 12,98 |
| VALOR:             |                         |         |      |             |                | 24,06     |

### 3.5. C3482 TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2 (UN)

| Material           |                                               | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|-----------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I6160              | TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50mm2 A 2,50mm2 | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 4,31       | R\$ 4,31 |
| TOTAL Material:    |                                               |         |      |             |                | R\$ 4,31 |
| Mão de Obra        |                                               | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA                       | SEINFRA | H    | 0,10000000  | R\$ 19,10      | R\$ 1,91 |
| I2312              | ELETRICISTA                                   | SEINFRA | H    | 0,10000000  | R\$ 24,15      | R\$ 2,42 |
| TOTAL Mão de Obra: |                                               |         |      |             |                | R\$ 4,33 |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|            |                                                |                   |                                       |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 | BDI : 23                              |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO -             |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA 0,00% 0,00%                   |

VALOR: 8,64

### 3.6. C2096 RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2") (M)

| Mão de Obra        | FORTE                 | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|-----------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| I0043              | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H           | 0,40000000     | R\$ 19,10 |
| I2320              | ENCANADOR             | SEINFRA | H           | 0,15000000     | R\$ 23,48 |
| TOTAL Mão de Obra: |                       |         |             |                | R\$ 11,16 |
| VALOR:             |                       |         |             |                | 11,16     |

### 3.7. C1239 ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2") (M)

| Material           | FORTE            | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| I0109              | AREIA MEDIA      | SEINFRA | M3          | 0,00050000     | R\$ 83,58 |
| I0441              | CAL HIDRATADA    | SEINFRA | KG          | 0,07300000     | R\$ 0,96  |
| I0805              | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG          | 0,06000000     | R\$ 0,71  |
| TOTAL Material:    |                  |         |             |                | R\$ 0,15  |
| Mão de Obra        | FORTE            | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I2391              | PEDREIRO         | SEINFRA | H           | 0,20000000     | R\$ 24,16 |
| I2543              | SERVENTE         | SEINFRA | H           | 0,15000000     | R\$ 18,46 |
| TOTAL Mão de Obra: |                  |         |             |                | R\$ 7,60  |
| VALOR:             |                  |         |             |                | 7,76      |

### 3.8. C1178 ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4" (M)

| Material           | FORTE                            | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|----------------------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| I1063              | ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1 1/4" | SEINFRA | M           | 1,05000000     | R\$ 20,29 |
| TOTAL Material:    |                                  |         |             |                | R\$ 21,30 |
| Mão de Obra        | FORTE                            | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA          | SEINFRA | H           | 0,50000000     | R\$ 19,10 |
| I2312              | ELETRICISTA                      | SEINFRA | H           | 0,50000000     | R\$ 24,15 |
| TOTAL Mão de Obra: |                                  |         |             |                | R\$ 21,63 |
| VALOR:             |                                  |         |             |                | 42,93     |

### 3.9. C1893 PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L (UN)

| Material           | FORTE                                       | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------|---------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-----------|
| I1636              | PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | R\$ 29,00 |
| TOTAL Material:    |                                             |         |             |                | R\$ 29,00 |
| Mão de Obra        | FORTE                                       | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA                     | SEINFRA | H           | 0,50000000     | R\$ 19,10 |
| I2312              | ELETRICISTA                                 | SEINFRA | H           | 0,50000000     | R\$ 24,15 |
| TOTAL Mão de Obra: |                                             |         |             |                | R\$ 21,63 |
| VALOR:             |                                             |         |             |                | 50,63     |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|            |                                                |                   |                         |               |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |

### 3.10. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| Material        | FONTES                             | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|-----------------|------------------------------------|---------|-------------|----------------|--------------------|
| I1490           | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | SEINFRA | L           | 0,12000000     | R\$ 12,08 R\$ 1,45 |
| I1347           | LIXA PARA MADEIRA/MASSA            | SEINFRA | UN          | 0,25000000     | R\$ 0,70 R\$ 0,18  |
| I2096           | TINTA LATEX                        | SEINFRA | L           | 0,17000000     | R\$ 18,22 R\$ 3,10 |
| TOTAL Material: |                                    |         |             |                | R\$ 4,73           |

| Mão de Obra        | FONTES             | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|--------------------|--------------------|---------|-------------|----------------|--------------------|
| I0045              | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H           | 0,35000000     | R\$ 19,10 R\$ 6,68 |
| I2395              | PINTOR             | SEINFRA | H           | 0,40000000     | R\$ 24,16 R\$ 9,66 |
| TOTAL Mão de Obra: |                    |         |             |                | R\$ 16,35          |
| VALOR:             |                    |         |             |                | 21,07              |

### 3.11. C0467 BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2" (UN)

| Material        | FONTES                              | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|-----------------|-------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| I0275           | BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 2" | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | R\$ 2,59 R\$ 2,59 |
| TOTAL Material: |                                     |         |             |                | R\$ 2,59          |

| Mão de Obra        | FONTES                  | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|--------------------|
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H           | 0,30000000     | R\$ 19,10 R\$ 5,73 |
| TOTAL Mão de Obra: |                         |         |             |                | R\$ 5,73           |
| VALOR:             |                         |         |             |                | 8,32               |

### 3.12. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

| Material        | FONTES                        | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|-----------------|-------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| I1075           | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" | SEINFRA | M           | 1,10000000     | R\$ 4,57 R\$ 5,03 |
| TOTAL Material: |                               |         |             |                | R\$ 5,03          |

| Mão de Obra        | FONTES                  | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|--------------------|
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H           | 0,30000000     | R\$ 19,10 R\$ 5,73 |
| I2312              | ELETRICISTA             | SEINFRA | H           | 0,30000000     | R\$ 24,15 R\$ 7,24 |
| TOTAL Mão de Obra: |                         |         |             |                | R\$ 12,98          |
| VALOR:             |                         |         |             |                | 18,00              |

### 3.13. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² (M)

| Material        | FONTES                   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL             |
|-----------------|--------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| I8229           | CABO EM PVC 1000V 2,5MM2 | SEINFRA | M           | 1,02000000     | R\$ 2,37 R\$ 2,42 |
| TOTAL Material: |                          |         |             |                | R\$ 2,42          |

| Mão de Obra        | FONTES                  | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL              |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|--------------------|
| I0042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H           | 0,11000000     | R\$ 19,10 R\$ 2,10 |
| I2312              | ELETRICISTA             | SEINFRA | H           | 0,11000000     | R\$ 24,15 R\$ 2,66 |
| TOTAL Mão de Obra: |                         |         |             |                | R\$ 4,76           |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|            |                                                |                   |                         |               |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |

VALOR: 7,17

### 3.14. C4762 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)

| Material                                    | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|---------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I6432 CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 2,36       | R\$ 2,36 |
| TOTAL Material:                             |         |      |             |                | R\$ 2,36 |

| Mão de Obra                   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H    | 0,15000000  | R\$ 19,10      | R\$ 2,86 |
| I2312 ELETRICISTA             | SEINFRA | H    | 0,15000000  | R\$ 24,15      | R\$ 3,62 |
| TOTAL Mão de Obra:            |         |      |             |                | R\$ 6,49 |

VALOR: 8,85

### 3.15. C1489 INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

| Material                           | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I1267 INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 20,71      | R\$ 20,71 |
| TOTAL Material:                    |         |      |             |                | R\$ 20,71 |

| Mão de Obra                   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H    | 0,53000000  | R\$ 19,10      | R\$ 10,12 |
| I2312 ELETRICISTA             | SEINFRA | H    | 0,53000000  | R\$ 24,15      | R\$ 12,80 |
| TOTAL Mão de Obra:            |         |      |             |                | R\$ 22,92 |

VALOR: 43,63

### 3.16. C4810 PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

| Material                                                                                                                                                                                                                            | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I9125 PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 433,77     | R\$ 433,77 |
| TOTAL Material:                                                                                                                                                                                                                     |         |      |             |                | R\$ 433,77 |

| Mão de Obra                   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H    | 1,30000000  | R\$ 19,10      | R\$ 24,83  |
| I2312 ELETRICISTA             | SEINFRA | H    | 1,30000000  | R\$ 24,15      | R\$ 31,40  |
| I2391 PEDREIRO                | SEINFRA | H    | 1,80000000  | R\$ 24,16      | R\$ 43,49  |
| I2543 SERVENTE                | SEINFRA | H    | 2,40000000  | R\$ 18,46      | R\$ 44,30  |
| TOTAL Mão de Obra:            |         |      |             |                | R\$ 144,02 |

VALOR: 577,79

### 3.17. C4811 LUMINÁRIA DE EMBUTIR CILÍNDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL, PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, COMPLETA (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|-------|------|-------------|----------------|-------|
|----------|-------|------|-------------|----------------|-------|

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|            |                                                |                   |                         |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 | BDI : 23                |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 |
|            |                                                |                   | HORA                    |
|            |                                                |                   | 84,44%                  |
|            |                                                |                   | -                       |
|            |                                                |                   | 92,17%                  |
|            |                                                |                   | 53,50%                  |
|            |                                                |                   | 0,00%                   |
|            |                                                |                   | 0,00%                   |

|      |                                                                                                                                                                                                                              |         |    |            |                 |           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|-----------------|-----------|
| 9128 | LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTÁTICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, COMPLETA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 72,60       | R\$ 72,60 |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         |    |            | TOTAL Material: | R\$ 72,60 |

| Mão de Obra |                         | FONTE   | UNID | COEFICIENTE        | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------|-------------------------|---------|------|--------------------|----------------|-----------|
| I0042       | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H    | 1,50000000         | R\$ 19,10      | R\$ 28,65 |
| I2312       | ELETRICISTA             | SEINFRA | H    | 1,50000000         | R\$ 24,15      | R\$ 36,22 |
|             |                         |         |      | TOTAL Mão de Obra: |                | R\$ 64,88 |
|             |                         |         |      | VALOR:             |                | 137,48    |

3.18. C2095 RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") (M)

| Mão de Obra |                       | FONTE   | UNID | COEFICIENTE        | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------|-----------------------|---------|------|--------------------|----------------|----------|
| I0043       | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H    | 0,25000000         | R\$ 19,10      | R\$ 4,78 |
| I2320       | ENCANADOR             | SEINFRA | H    | 0,10000000         | R\$ 23,48      | R\$ 2,35 |
|             |                       |         |      | TOTAL Mão de Obra: |                | R\$ 7,13 |
|             |                       |         |      | VALOR:             |                | 7,12     |

3.19. C1238 ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1") (M)

| Material    |                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE        | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------|------------------|---------|------|--------------------|----------------|----------|
| I0109       | AREIA MEDIA      | SEINFRA | M3   | 0,00020000         | R\$ 83,58      | R\$ 0,02 |
| I0441       | CAL HIDRATADA    | SEINFRA | KG   | 0,03600000         | R\$ 0,96       | R\$ 0,03 |
| I0805       | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG   | 0,00300000         | R\$ 0,71       | R\$ 0,00 |
|             |                  |         |      | TOTAL Material:    |                | R\$ 0,05 |
| Mão de Obra |                  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE        | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| I2391       | PEDREIRO         | SEINFRA | H    | 0,15000000         | R\$ 24,16      | R\$ 3,62 |
| I2543       | SERVENTE         | SEINFRA | H    | 0,10000000         | R\$ 18,46      | R\$ 1,85 |
|             |                  |         |      | TOTAL Mão de Obra: |                | R\$ 5,47 |
|             |                  |         |      | VALOR:             |                | 5,52     |

3.20. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

| Material    |                                    | FONTE   | UNID | COEFICIENTE        | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------|------------------------------------|---------|------|--------------------|----------------|-----------|
| I1490       | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | SEINFRA | L    | 0,12000000         | R\$ 12,08      | R\$ 1,45  |
| I1347       | LIXA PARA MADEIRA/MASSA            | SEINFRA | UN   | 0,25000000         | R\$ 0,70       | R\$ 0,18  |
| I2096       | TINTA LATEX                        | SEINFRA | L    | 0,17000000         | R\$ 18,22      | R\$ 3,10  |
|             |                                    |         |      | TOTAL Material:    |                | R\$ 4,73  |
| Mão de Obra |                                    | FONTE   | UNID | COEFICIENTE        | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0045       | AJUDANTE DE PINTOR                 | SEINFRA | H    | 0,35000000         | R\$ 19,10      | R\$ 6,68  |
| I2395       | PINTOR                             | SEINFRA | H    | 0,40000000         | R\$ 24,16      | R\$ 9,66  |
|             |                                    |         |      | TOTAL Mão de Obra: |                | R\$ 16,35 |
|             |                                    |         |      | VALOR:             |                | 21,07     |

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|            |                                                |                   |                         |               |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |

### 4.1. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| Material                                   | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|--------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I0108 AREIA GROSSA                         | SEINFRA | M3   | 0,00350000  | R\$ 119,58     | R\$ 0,42  |
| I0441 CAL HIDRATADA                        | SEINFRA | KG   | 2,50000000  | R\$ 0,96       | R\$ 2,40  |
| I0805 CIMENTO PORTLAND                     | SEINFRA | KG   | 2,50000000  | R\$ 0,71       | R\$ 1,78  |
| I0884 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM        | SEINFRA | UN   | 2,00000000  | R\$ 0,79       | R\$ 1,58  |
| I0885 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM        | SEINFRA | UN   | 4,00000000  | R\$ 2,65       | R\$ 10,60 |
| I1293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"            | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 5,94       | R\$ 5,94  |
| I1412 LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM            | SEINFRA | UN   | 2,00000000  | R\$ 2,18       | R\$ 4,36  |
| I1426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 3,39       | R\$ 3,39  |
| I1973 TE PVC SOLDAVEL 32MM                 | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 4,12       | R\$ 4,12  |
| I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')     | SEINFRA | M    | 1,20000000  | R\$ 4,33       | R\$ 5,20  |
| I2201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')       | SEINFRA | M    | 5,00000000  | R\$ 8,56       | R\$ 42,80 |
| TOTAL Material:                            |         |      |             |                | R\$ 82,59 |

| Mão de Obra                 | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-----------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H    | 3,00000000  | R\$ 19,10      | R\$ 57,30  |
| I2320 ENCANADOR             | SEINFRA | H    | 3,00000000  | R\$ 23,48      | R\$ 70,44  |
| I2543 SERVENTE              | SEINFRA | H    | 2,50000000  | R\$ 18,46      | R\$ 46,15  |
| TOTAL Mão de Obra:          |         |      |             |                | R\$ 173,89 |
| VALOR:                      |         |      |             |                | 256,47     |

### 4.2. C2506 TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)

| Material                                    | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|---------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I1180 FITA DE VEDAÇÃO                       | SEINFRA | M    | 1,00000000  | R\$ 0,36       | R\$ 0,36  |
| I2133 TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4" | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | R\$ 17,99      | R\$ 17,99 |
| TOTAL Material:                             |         |      |             |                | R\$ 18,35 |
| Mão de Obra                                 | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
| I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR                 | SEINFRA | H    | 0,50000000  | R\$ 19,10      | R\$ 9,55  |
| I2320 ENCANADOR                             | SEINFRA | H    | 0,25000000  | R\$ 23,48      | R\$ 5,87  |
| TOTAL Mão de Obra:                          |         |      |             |                | R\$ 15,42 |
| VALOR:                                      |         |      |             |                | 33,77     |

### 5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

| Mão de Obra        | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I2543 SERVENTE     | SEINFRA | H    | 0,07500000  | R\$ 18,46      | R\$ 1,38 |
| TOTAL Mão de Obra: |         |      |             |                | R\$ 1,38 |
| VALOR:             |         |      |             |                | 1,38     |

### 5.2. 98516 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF\_07/2024 (UN)

| Equipamento Custo Horário | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------|-------|------|-------------|----------------|-------|
|---------------------------|-------|------|-------------|----------------|-------|



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



|                                                                                                                               |            |                                                |                   |                         |               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|--|
| <br><b>CHOROZINHO</b><br>CUIDANDO E AVANÇANDO | OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |  |
|                                                                                                                               | DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA          |  |
|                                                                                                                               | LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |  |
|                                                                                                                               | CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |  |
|                                                                                                                               |            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |  |
|                                                                                                                               |            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |  |

|                                  |                                                                                                                                                                                                               |        |     |            |            |           |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|------------|-----------|
| 91635                            | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHI | 0,87810000 | R\$ 67,99  | R\$ 59,70 |
| 91634                            | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,24740000 | R\$ 241,14 | R\$ 59,66 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                                                                                                                                                                                                               |        |     |            | R\$ 119,36 |           |

| Material        | FONTE                               | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-----------------|-------------------------------------|--------|-------------|----------------|------------|
| 00038641        | MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M | SINAPI | UN          | 1,00000000     | R\$ 172,41 |
| TOTAL Material: |                                     |        |             |                | R\$ 172,41 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares        | FONTE                                  | UNID   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-------------|----------------|-----------|
| 88441                                          | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H           | 0,61130000     | R\$ 22,25 |
| 88316                                          | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SINAPI | H           | 3,05670000     | R\$ 21,93 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: |                                        |        |             |                | R\$ 80,63 |
| VALOR:                                         |                                        |        |             |                | 372,39    |

6.1. COMP 01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

| Material        | FONTE  | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|-----------------|--------|---------|-------------|----------------|------------|
| INS-92409371    | INSUMO | PRÓPRIA | %           | 0,25921500     | R\$ 694,52 |
| TOTAL Material: |        |         |             |                | R\$ 180,03 |
| VALOR:          |        |         |             |                | 180,03     |

SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17 15:37:48 -03'00'

| <div></div> |                                                                                                                                                                                                                                | ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS |                                                |         |            |                |                |            |                         |            |        | <div><div>PROJETO Nº 0268</div><div>ASSINADO ELETRONICAMENTE</div></div> |        |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|------------|-------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|--------|---|
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                | OBRA:                             | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE |         |            |                |                | DATA :     |                         | 11/09/2025 |        |                                                                          | BDI :  | 2 |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO:                        | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE |         |            |                |                | FONTE      | VERSÃO                  |            | HORA   |                                                                          |        |   |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                | LOCAL:                            | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       |         |            |                |                | SICRO NOVO | 2025/04 COM DESONERAÇÃO |            | -      |                                                                          | -      |   |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                | CLIENTE:                          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          |         |            |                |                | SINAPI     | 2025/08 COM DESONERAÇÃO |            | 92,17% |                                                                          | 53,50% |   |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                |                                   |                                                |         |            |                | PRÓPRIA        | PRÓPRIA    |                         | 0,00%      | 0,00%  |                                                                          |        |   |
| CÓDIGO                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | FONTE                             | TIPO                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL    | %          | ACUMUL. %               | CL         |        |                                                                          |        |   |
| C4917                                                                                      | PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA                                                                                                                                         | SEINFRA                           | Serviço                                        | M2      | 2.974,00   | R\$ 95,29      | R\$ 283.392,46 | 56,90%     | 56,90%                  | B          |        |                                                                          |        |   |
| C2860                                                                                      | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA                                                                                                                                                                                                      | SEINFRA                           | Serviço                                        | M3      | 446,10     | R\$ 199,42     | R\$ 88.961,26  | 17,86%     | 74,77%                  | B          |        |                                                                          |        |   |
| C2032                                                                                      | REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                               | SEINFRA                           | Serviço                                        | M2      | 2.974,00   | R\$ 15,68      | R\$ 46.632,32  | 9,36%      | 84,13%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| COMP 01                                                                                    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA                           | Serviço                                        | %       | 100,00     | R\$ 222,28     | R\$ 22.228,00  | 4,46%      | 88,59%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C4333                                                                                      | REFORÇO DE ATERRO, MANUAL                                                                                                                                                                                                      | SEINFRA                           | Serviço                                        | M3      | 148,70     | R\$ 49,91      | R\$ 7.421,62   | 1,49%      | 90,08%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C4810                                                                                      | PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 | SEINFRA                           | Serviço                                        | UN      | 9,00       | R\$ 713,40     | R\$ 6.420,60   | 1,29%      | 91,37%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C0773                                                                                      | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                 | SEINFRA                           | Serviço                                        | M2      | 33,60      | R\$ 168,73     | R\$ 5.669,33   | 1,14%      | 92,51%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C1178                                                                                      | ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/4"                                                                                                                                                                           | SEINFRA                           | Serviço                                        | M       | 105,45     | R\$ 53,01      | R\$ 5.589,90   | 1,12%      | 93,63%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C3447                                                                                      | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                                                                                                                                                                                             | SEINFRA                           | Serviço                                        | M2      | 2.974,00   | R\$ 1,70       | R\$ 5.055,80   | 1,02%      | 94,65%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C3410                                                                                      | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO                                                                                                                                                                           | SEINFRA                           | Serviço                                        | M2      | 13,50      | R\$ 363,47     | R\$ 4.906,84   | 0,99%      | 95,63%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C3219                                                                                      | FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA                                                                                                                                                                 | SEINFRA                           | Serviço                                        | M2      | 223,00     | R\$ 19,80      | R\$ 4.415,40   | 0,89%      | 96,52%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C0366                                                                                      | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)                                                                                                                                                               | SEINFRA                           | Serviço                                        | M       | 54,00      | R\$ 75,86      | R\$ 4.096,44   | 0,82%      | 97,34%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C4377                                                                                      | CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²                                                                                                                                                                                                      | SEINFRA                           | Serviço                                        | M       | 310,59     | R\$ 8,85       | R\$ 2.748,72   | 0,55%      | 97,90%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C1948                                                                                      | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                          | SEINFRA                           | Serviço                                        | PT      | 8,00       | R\$ 316,66     | R\$ 2.533,28   | 0,51%      | 98,40%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| 98516                                                                                      | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024                                                                                                                                                    | SINAPI                            | Serviço                                        | UN      | 4,00       | R\$ 459,79     | R\$ 1.839,16   | 0,37%      | 98,77%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C1910                                                                                      | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"                                                                                                                                                                           | SEINFRA                           | Serviço                                        | M2      | 45,00      | R\$ 31,57      | R\$ 1.420,65   | 0,29%      | 99,06%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C2873                                                                                      | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)                                                                                                                                                                     | SEINFRA                           | Serviço                                        | M2      | 2.974,00   | R\$ 0,35       | R\$ 1.040,90   | 0,21%      | 99,27%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C3449                                                                                      | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO                                                                                                                                                                          | SEINFRA                           | Serviço                                        | M       | 22,50      | R\$ 33,94      | R\$ 763,65     | 0,15%      | 99,42%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C4811                                                                                      | LUMINÁRIA DE EMBUTIR CILÍNDRICA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE E REFLETOR REPUXADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VIDRO JATEADO CENTRAL, PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, COMPLETA  | SEINFRA                           | Serviço                                        | UN      | 4,00       | R\$ 169,75     | R\$ 679,00     | 0,14%      | 99,56%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C1893                                                                                      | PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L                                                                                                                                                                                    | SEINFRA                           | Serviço                                        | UN      | 9,00       | R\$ 62,51      | R\$ 562,59     | 0,11%      | 99,67%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C2506                                                                                      | TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"                                                                                                                                                                                           | SEINFRA                           | Serviço                                        | UN      | 8,00       | R\$ 41,70      | R\$ 333,60     | 0,07%      | 99,74%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C1489                                                                                      | INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V                                                                                                                                                                                       | SEINFRA                           | Serviço                                        | UN      | 6,00       | R\$ 53,87      | R\$ 323,22     | 0,06%      | 99,80%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C1093                                                                                      | DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A                                                                                                                                                                              | SEINFRA                           | Serviço                                        | UN      | 6,00       | R\$ 29,71      | R\$ 178,26     | 0,04%      | 99,84%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C1198                                                                                      | ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")                                                                                                                                                                             | SEINFRA                           | Serviço                                        | M       | 4,00       | R\$ 39,62      | R\$ 158,48     | 0,03%      | 99,87%                  | C          |        |                                                                          |        |   |
| C0626                                                                                      | CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm                                                                                                                                                                            | SEINFRA                           | Serviço                                        | UN      | 4,00       | R\$ 35,19      | R\$ 140,76     | 0,03%      | 99,90%                  | C          |        |                                                                          |        |   |





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

|            |                                                |            |                         |        |         |
|------------|------------------------------------------------|------------|-------------------------|--------|---------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA :     | 11/09/2025              | BDI :  | 2       |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE      | VERSÃO                  | HORA   |         |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA    | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44% | 41,4070 |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -      | -       |
|            |                                                | SINAPI     | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% | 53,50%  |
|            |                                                | PRÓPRIA    | PRÓPRIA                 | 0,00%  | 0,00%   |



| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                      | FONTE   | TIPO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | %     | ACUMUL. % | CL |
|--------|----------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|------------|----------------|-------------|-------|-----------|----|
| C3482  | TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2                  | SEINFRA | Serviço | UN      | 9,00       | R\$ 10,67      | R\$ 96,03   | 0,02% | 99,92%    | C  |
| C1196  | ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")               | SEINFRA | Serviço | M       | 4,20       | R\$ 22,22      | R\$ 93,32   | 0,02% | 99,94%    | C  |
| C1615  | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA                  | SEINFRA | Serviço | M2      | 2,40       | R\$ 26,02      | R\$ 62,45   | 0,01% | 99,95%    | C  |
| C2096  | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")      | SEINFRA | Serviço | M       | 4,00       | R\$ 13,78      | R\$ 55,12   | 0,01% | 99,96%    | C  |
| C4762  | CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"                                   | SEINFRA | Serviço | UN      | 4,00       | R\$ 10,93      | R\$ 43,72   | 0,01% | 99,97%    | C  |
| C0467  | BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"                           | SEINFRA | Serviço | UN      | 4,00       | R\$ 10,27      | R\$ 41,08   | 0,01% | 99,98%    | C  |
| C1239  | ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2") | SEINFRA | Serviço | M       | 4,00       | R\$ 9,58       | R\$ 38,32   | 0,01% | 99,98%    | C  |
| C2095  | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")        | SEINFRA | Serviço | M       | 4,00       | R\$ 8,79       | R\$ 35,16   | 0,01% | 99,99%    | C  |
| C1238  | ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")   | SEINFRA | Serviço | M       | 4,00       | R\$ 6,82       | R\$ 27,28   | 0,01% | 100,00%   | C  |
| C0481  | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4")                  | SEINFRA | Serviço | PAR     | 4,00       | R\$ 4,17       | R\$ 16,68   | 0,00% | 100,00%   | C  |

Subtotal até 100,00%% R\$ 498.021,41

Outros -R\$ 0,01

Valor total do Orçamento R\$ 498.021,40

|  |                              |                                                |  |         |                   |                         |         |        |
|--|------------------------------|------------------------------------------------|--|---------|-------------------|-------------------------|---------|--------|
|  | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                                                |  |         |                   |                         |         |        |
|  | OBRA:                        | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE |  |         | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 2 |        |
|  | DESCRIÇÃO:                   | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE |  |         | FONTE             | VERSÃO                  | HORA    |        |
|  | LOCAL:                       | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       |  |         | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%  | 41,44% |
|  | CLIENTE:                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          |  |         | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -       | -      |
|  |                              |                                                |  |         | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17%  | 53,50% |
|  |                              |                                                |  | PRÓPRIA | PRÓPRIA           | 0,00%                   | 0,00%   |        |

PROCESSO

0270

ASSINADO ELETRONICAMENTE



| ITEM           | DESCRIÇÃO               | VALOR (R\$)    | MÊS 1         | MÊS 2          | MÊS 3          | MÊS 4          | Total parcela  |
|----------------|-------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1              | SERVIÇOS PRELIMINARES   | R\$ 60.764,17  | 70,00 %       | 30,00 %        |                |                | 100,00 %       |
|                |                         |                | R\$ 42.534,92 | R\$ 18.229,25  |                |                | R\$ 60.764,17  |
| 2              | PISO                    | R\$ 387.956,71 |               | 30,00 %        | 40,00 %        | 30,00 %        | 100,00 %       |
|                |                         |                |               | R\$ 116.387,01 | R\$ 155.182,68 | R\$ 116.387,02 | R\$ 387.956,71 |
| 3              | INSTALAÇÕES ELETRICAS   | R\$ 17.310,68  |               | 50,00 %        | 50,00 %        |                | 100,00 %       |
|                |                         |                |               | R\$ 8.655,34   | R\$ 8.655,34   |                | R\$ 17.310,68  |
| 4              | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | R\$ 2.866,88   |               |                | 100,00 %       |                | 100,00 %       |
|                |                         |                |               |                | R\$ 2.866,88   |                | R\$ 2.866,88   |
| 5              | DIVERSOS                | R\$ 6.894,96   |               |                |                | 100,00 %       | 100,00 %       |
|                |                         |                |               |                |                | R\$ 6.894,96   | R\$ 6.894,96   |
| 6              | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   | R\$ 22.228,00  | 25,00 %       | 25,00 %        | 25,00 %        | 25,00 %        | 100,00 %       |
|                |                         |                | R\$ 5.557,00  | R\$ 5.557,00   | R\$ 5.557,00   | R\$ 5.557,00   | R\$ 22.228,00  |
| R\$ 498.021,40 |                         |                | R\$ 48.091,92 | R\$ 148.828,60 | R\$ 172.261,90 | R\$ 128.838,98 | R\$ 498.021,40 |
|                |                         |                | R\$ 48.091,92 | R\$ 196.920,52 | R\$ 369.182,42 | R\$ 498.021,40 |                |

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:018416563  
64

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17 15:38:28 -03'00'

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



|            |                                                |                   |                         |               |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23      |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | FONTE             | VERSÃO                  | HORA          |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%        |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -             |
|            |                                                | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17% 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00% 0,00%   |

| COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                                                                                             |               |               |
| A1       | INSS                                                                                                       | 0,00%         | 0,00%         |
| A2       | SESI                                                                                                       | 1,50%         | 1,50%         |
| A3       | SENAI                                                                                                      | 1,00%         | 1,00%         |
| A4       | INCRA                                                                                                      | 0,20%         | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%         | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                                                                                           | 2,50%         | 2,50%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%         | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                                                                                       | 8,00%         | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                                                                                                    | 0,00%         | 0,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>                                                                                             |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,85%        | 0,00%         |
| B2       | Feriados                                                                                                   | 3,71%         | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87%         | 0,66%         |
| B4       | 13º Salário                                                                                                | 11,03%        | 8,33%         |
| B5       | Licença PaternidadeE                                                                                       | 0,07%         | 0,05%         |
| B6       | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,59%         | 0,00%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%         | 0,08%         |
| B9       | Férias Gozadas                                                                                             | 12,35%        | 9,33%         |
| B10      | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%         | 0,03%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>48,36%</b> | <b>19,04%</b> |
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                                                                                             |               |               |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,52%         | 4,17%         |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%         | 0,10%         |
| C3       | Férias Indenizadas                                                                                         | 1,72%         | 1,30%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,87%         | 2,17%         |
| C5       | Indenização Adicional                                                                                      | 0,46%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>10,70%</b> | <b>8,09%</b>  |
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>                                                                                             |               |               |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,12%         | 3,20%         |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>8,58%</b>  | <b>3,55%</b>  |

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
364  
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17 15:38:57 -03'00'

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



|            |                                                |                   |                         |          |        |
|------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------|--------|
| OBRA:      | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | DATA : 11/09/2025 |                         | BDI : 23 |        |
| DESCRIÇÃO: | 3º ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO   | 84,44%   |        |
| LOCAL:     | AV. RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, S/N.       | SICRO NOVO        | 2025/04 COM DESONERAÇÃO | -        | -      |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE          | SINAPI            | 2025/08 COM DESONERAÇÃO | 92,17%   | 53,50% |
|            |                                                | PRÓPRIA           | PRÓPRIA                 | 0,00%    | 0,00%  |

| COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                                                                                             |               |               |
| A1       | INSS                                                                                                       | 5,00%         | 5,00%         |
| A2       | SESI                                                                                                       | 1,50%         | 1,50%         |
| A3       | SENAI                                                                                                      | 1,00%         | 1,00%         |
| A4       | INCRA                                                                                                      | 0,20%         | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%         | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                                                                                           | 2,50%         | 2,50%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%         | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                                                                                       | 8,00%         | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                                                                                                    | 0,00%         | 0,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>21,80%</b> | <b>21,80%</b> |
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>                                                                                             |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,86%        | 0,00%         |
| B2       | Feriados                                                                                                   | 3,71%         | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,86%         | 0,65%         |
| B4       | 13º Salário                                                                                                | 11,07%        | 8,33%         |
| B5       | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%         | 0,05%         |
| B6       | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,64%         | 0,00%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%         | 0,07%         |
| B9       | Férias Gozadas                                                                                             | 12,98%        | 9,77%         |
| B10      | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%         | 0,03%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>49,06%</b> | <b>19,46%</b> |
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                                                                                             |               |               |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,54%         | 4,17%         |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%         | 0,10%         |
| C3       | Férias Indenizadas                                                                                         | 1,81%         | 1,36%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,75%         | 2,07%         |
| C5       | Indenização Adicional                                                                                      | 0,47%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>10,70%</b> | <b>8,05%</b>  |
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>                                                                                             |               |               |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 10,14%        | 3,83%         |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47%         | 0,36%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>10,61%</b> | <b>4,19%</b>  |

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416563  
64

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17 15:39:24 -03'00'

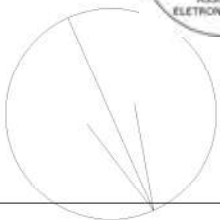


SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (84,44%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO  
UNIDADE: %

| Código             | Descrição                     | Unidade | Coeficiente | Preço     | Total     |
|--------------------|-------------------------------|---------|-------------|-----------|-----------|
| I8591              | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | HxMÊS   | 0,04200     | 6.963,71  | 292,48    |
| I8584              | ENGENHEIRO JÚNIOR             | HxMÊS   | 0,16000     | 19.999,74 | 3.199,96  |
| TOTAL SIMPLES      |                               |         |             |           | 3.492,44  |
| TOTAL PARA 4 MESES |                               |         |             |           | 13.969,76 |
| FRAÇÃO DE 100%     |                               |         |             |           | 139,7000  |
| BDI: 28,87%        |                               |         |             |           | 40,33     |
| TOTAL GERAL        |                               |         |             |           | 180,03    |

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17 15:40:01 -03'00'



ENTRADA  
↑

6.00

12.80

6.00

3.00

6.00

9.40

15.50



EDIFICAÇÃO

10.95

5.43

.57

DRENAGEM

41.76

$A=2.974,00m^2$

DIQUE

7.20

B

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

7.27

49.49

OTTIZEIRO

DELEGACIA

CANTEIRO PALMEIRAS  
S. ESCALA

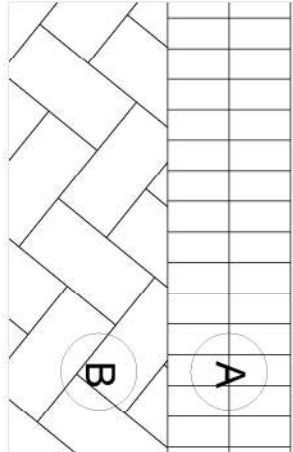
1.00

6.00

MURETA

MEIO-FIO 15CM

PAGINAÇÃO



PISO INTERTRAVADO  
ÁREA= 2.974,00M²

CANTEIRO ÁRVORES  
S. ESCALA

1.20

MEIO-FIO 15CM

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

Desenho/Escala:

ESC. 1/100

Prancha Nº

Assunto:

PLANTA-BAIXA E DETALHES

Endereço da Obra:

CHOROZINHO - CE

3ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM

MUNICIPAL

01/02

Data:

MAR/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE



| FOTO Nº | FACHADA |
|---------|---------|
| 1       |         |



| FOTO Nº | FACHADA |
|---------|---------|
| 2       |         |



| FOTO Nº | FACHADA |
|---------|---------|
| 3       |         |



| FOTO Nº | FACHADA |
|---------|---------|
| 4       |         |



| FOTO Nº | VISTA INTERNA |
|---------|---------------|
| 5       |               |



| FOTO Nº | FACHADA |
|---------|---------|
| 6       |         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE



FOTO Nº

VISTA INTERNA

7



FOTO Nº

VISTA INTERNA

8



FOTO Nº

FACHADA

9



FOTO Nº

VISTA INTERNA

10



FOTO Nº

VISTA INTERNA

11



FOTO Nº

FACHADA

12

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **OBRA: 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE.**

#### **1. GENERALIDADES:**

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER - Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado do Ceará.

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações.

#### **2. OBJETO:**

O trabalho aqui apresentado têm por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da obra de 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL – CHOROZINHO/CE.

#### **3. PROJETOS:**

A execução da presente obra deverão obedecer integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os encargos, projetos, especificações e o orçamento, fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

#### **4. NORMAS:**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa executora dos serviços (CONTRATADA), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

#### **6. FISCALIZAÇÃO:**

O órgão fiscalizador do projeto é a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município e/ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização, que fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da

prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

## **7. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra;
- Locação da obra;
- Utilização, manutenção e fiscalização de equipamentos;
- Materiais utilizados;
- Controle e a qualidade de execução dos serviços;
- Desmobilização de máquinas e equipamentos;
- Limpeza final e geral da obra.

### **8.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA:**

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá ser de **2,00 X 3,00 m**. Deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

### **8.2 LOCAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO COM AUXÍLIO DE TOPÓGRAFO:**

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

### **8.3 TERRAPLENAGEM:**

#### **8.4.1. GENERALIDADES**

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte, relacionadas a seguir:

DNIT - ES - T 01 - 70 Serviços Preliminares

DNIT - ES - T 05 - 70 Aterros

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares a seguir, que prevalecerão quando em discordância com as normas do DNIT.

#### 8.4.2. ATERROS

Os aterros serão executados com material de boa qualidade, a altura das camadas será de no máximo 30 cm de espessura antes da compactação.

Para a camada final, esta espessura não deverá ultrapassar 20 cm.

Os aterros serão executados com o material local.

#### **8.4 EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO IN LOCO:**

Após a conclusão das obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação de tubulação de água, telefone, esgoto, etc., deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas até chegar ao nível desejado.

Os meios-fios terão dimensões de 1,00x0,35x0,15, ou 0,07x0,30x1,00 serão pré-moldados em concreto fck mínimo de 10,0mpa. Estes serão vibrados mecanicamente em formas de aço de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente. Haverá também o meio fio de pedra granítica, conforme projeto.

#### **Recomendações Gerais**

- Os Meios-fios deverão ser moldados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação. A execução do meio fio obedecerá as seguintes etapas:
- Escavação da cava para moldagem do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios;
- Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo à altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m.

#### **8.6 PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**

A execução de pavimentação em piso intertravado consiste no assentamento de peças pré-moldadas de concreto sobre um colchão em **LASTRO DE AREIA**, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação em piso intertravado terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 15 cm (quinze centímetros) ou 30 cm (trinta centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma, respeitando as cotas estabelecidas no projeto.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as peças a serem utilizadas deverão ser pré-moldadas, sem apresentar vestígios de decomposição.

As peças “mestras” serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto. Os “panos” serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras “mestras”.

A compressão inicial se dará através da utilização de placa vibratória (tipo sapo).

A medição do pavimento em em piso intertravado será realizada pela área do pavimento executado expresso em m<sup>2</sup> (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o pavimento em em piso intertravado deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de peças pré-moldadas, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

#### **8.7 DRENAGEM':**

Efetuar a locação de auxílio topográfico para verificar os níveis da escavação. Instalar os tubos de concreto e caixas de captação/inspeção, conforme projeto.

#### **8.LIMPEZA:**

Na limpeza de piso em área urbanizada os equipamentos e ferramentas destinados à execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feito à retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área urbanizada.

**Chorozinho – Ce, 04 de Agosto de 2025.**

SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364

Assinado de forma digital  
por SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA HOLANDA DA  
SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17  
15:43:33 -03'00'

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **OBRA: OBRA: 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE.**

#### **Objetivo**

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

#### **Projetos**

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

#### **Fonte dos Preços Utilizados**

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão **28.1**, com desoneração. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

#### **BDI Utilizado**

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de **23,47%**.

#### **Execução dos Serviços**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Chorozinho.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

## **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem - estar da população; as atividades sociais e econômicas; à biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;
- II - ferrovias;
- III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;
- V - oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;
- VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;
- VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
- IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;
- X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;
- XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;
- XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;
- XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;

XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

**Nas obras de: 3ª ETAPA DA GARAGEM MUNICIPAL - CHOROZINHO-CE., o EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.**

### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Chorozinho devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

**Chorozinho – Ce, 04 de Agosto de 2025.**

SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364

Assinado de forma digital  
por SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA HOLANDA DA  
SILVA:01841656364  
Dados: 2025.09.17  
15:44:30 -03'00'